

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023/ CIDESAT**

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: **BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME**, inscrita no CNPJ 34.185.877/0001-16. Objeto do Contrato: Execução de serviços comuns de engenharia na MANUTENÇÃO de PONTES de MADEIRA localizadas em rodovias estaduais não pavimentadas no âmbito dos Municípios do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, objeto do Convênio SINFRA-MT Nº 0317/2023.

2º T Aditivo: altera Valor Contratual Para **R\$ 994.689,31** e Prorroga Vigência para até 31 de julho de 2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA – Presidente.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2023

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quarta cuja vigência fica prorrogada para **doze (12) meses, com vencimento para a data do dia 12 de Fevereiro de 2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de prestação de serviço temporário Nº 01/2023 que não foram alteradas pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos – MT, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2024.

Presidente do CIDESAT: JADILSON ALVES DE SOUZA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: GLAYCON PEREIRA DE MORAES

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo nº 004/2023-CIDESA, para mais 12 (doze) meses.

Conceder, o reajuste de 3,82%, relativo ao INPC acumulado no período de 12 (doze) meses, (fev/2023 a jan/2024), com valor de R\$ 596,83(quinhetos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), passando o valor mensal corresponder a **R\$ 1.351,73** (Um mil, trezentos cinquenta e um reais e setenta e três centavos).

Nova Lacerda-MT, 20 de fevereiro de 2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA).

CONTRATADO: IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de um veículo tipo Van (KOMBI), com 3 portas, com capacidade para no mínimo 8 lugares (máxima de 09 lugares), com manutenção preventiva em dia, sem motorista, devidamente assegurado.

MOTIVO: RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL, fundamentado nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pela conveniência e oportunidade da administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de **07/06/2023**

VALOR RESCINDIDO: Valor Total de R\$: 14.004 (Quatorze mil, e quatro centavos).

Nova Lacerda-MT, 20 de fevereiro de 2024

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA)

CONTRATADO: LV ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS AMBIENTAIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em assessoria na elaboração, acompanhamento, execução e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais.

MOTIVO: RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 – CIDESA, com fundamento legal no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, de 21/06/1993, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pela conveniência e oportunidade da administração.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de **08/05/2023**.

VALOR RESCINDIDO: Valor Total de R\$: 16.800 (Dezesseis mil, e oitocentos reais).

Nova Lacerda-MT, 20 de fevereiro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 E ORÇAMENTO ANUAL 2024****ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E VOTAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2023 E ORÇAMENTO ANUAL 2024**

Às nove horas do dia vinte do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede do consórcio CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, sito à Av. Presidente Dutra, s/nº, centro do município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, com a seguinte pauta: Análise e votação da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2023 e votação do orçamento anual para o exercício financeiro de 2024. Após realização da primeira chamada verificou-se a presença dos seguintes representantes: Sra. Andréia Wagner, Presidente do consórcio; Sra. Rafaela da Silva Oliveira, Secretária Executiva; Sr. Ronaldo Martins de Amorim, Oficial Administrativo; Sr. Daniel Francisco Farias, Diretor Operacional; Sr. Marcos José de Souza, representante da empresa contratada para prestar serviços contábeis do consórcio; Sr. José Antônio, responsável pelo Controle Interno; Sr. Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito de São José do Povo. Não havendo quórum suficiente e se atentando

e respeitando o que rege o estatuto, foi aguardada 15 (quinze) minutos, sendo assim, às nove horas e quinze foi realizada a segunda chamada para a assembleia, dando prosseguimento aos trabalhos. A presidente deu início à reunião, leu a pauta do dia e em seguida passou a palavra à Sra. Rafaela da Silva Oliveira que, após breve relato das principais ações realizadas no exercício de 2023 e as metas estabelecidas para o exercício de 2024 passou a palavra ao Sr. Marcos José de Souza, responsável contábil do consórcio, que apresentou os relatórios referente à prestação de contas do exercício financeiro de 2023, explicando de forma detalhada os relatórios contábeis, colocando-as à disposição para todos os presentes. Após a explanação, abriu-se a oportunidade para discussão dos presentes e posterior votação. Não havendo discussão, os representantes presentes realizaram a votação, aprovando a prestação de contas do exercício de 2023 sem ressalvas por unanimidade. Ato contínuo, a Sra. Rafaela da Silva Oliveira e o Sr. Marcos José de Souza apresentaram aos presentes o orçamento anual para o exercício financeiro de 2024, concedendo a todos a oportunidade para discussão para posterior votação. Não havendo discussão, colocou em votação para aprovação. O orçamento anual do CIDESASUL – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul para o exercício financeiro para o exercício de 2024 foi aprovado sem ressalvas por unanimidade pelos representantes dos municípios. Ainda foi discutido sobre a necessidade de ser implantado a venda de prestação de serviços a preço de custos de veículos, maquinários e equipamentos do Consórcio, entretanto foi deliberado que será marcado uma sessão extraordinária, ainda que seja de forma virtual para tratar desse assunto. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Andréia Wagner agradeceu a presença de todos, tendo logo em seguida encerrada a reunião, e eu Ronaldo Martins de Amorim, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

São Pedro da Cipa - MT, 20 de fevereiro de 2024.

Ronaldo Martins de Amorim _____

Andréia Wagner _____

Rafaela da Silva Oliveira _____

Daniel Francisco Farias _____

Marcos José da Silva _____

José Antônio _____

Ivanildo Vilela da Silva _____

Cleiton Roberto Martins Cerqueira _____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 028/2023 - DE 02/01/2023

SUMULA : Dispõe sobre os Salários e Gratificações dos Servidores do Cindvale - Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2023 e em conformidade com o Artigo 32º do Estatuto do CINDVALE, por maioria unânime de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de valores para pagamento de gratificações e salários dos servidores do CINDVALE, conforme disposto no Artigo 41, parágrafo 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos da seguinte forma:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Secretaria Executiva	01	40 horas semanais	R\$ 6.500,00
Controlador Interno	01	Sobreaviso	R\$ 3.000,00
Contador	01	Sobreaviso	R\$ 3.000,00
Advogado	01	Sobreaviso	R\$ 3.000,00
Agente de Licitações	01	Sobreaviso	R\$ 3.000,00
Fiscal de Contratos	01	Sobreaviso	R\$ 3.000,00

Art. 2º - As funções/empregos serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Conselho Diretor mediante aprovação dos seus membros.

Art. 3º - As funções cujas atribuições serão sobreaviso deverão ser composta por servidores efetivos dos Municípios cedidos para esta finalidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juara/MT, 02 de janeiro de 2024.

Carlos Amadeu Sirena

Presidente do CINDVALE

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal de Tabaporã

RESOLUÇÃO Nº 020/2023 – DE 11/09/2023

O CONSELHO DIRETOR, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO: RESOLVE:

Art. 1º - Altera o caput do art. 1º da Resolução nº 17 de 16/12/2022 de que dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária de 2023 do Consórcio Intermunicipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE, passando a vigorar com seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 45 (quarenta e cinco) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

VI - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.